



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1º/2025

### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54081/2025**

Considerando a solicitação da Contratada por meio da Carta DMG - s/n ([181342486](#), [181966393](#)); a análise realizada pela Coordenação de Gestão de Contratos e Congêneres (Cogec) consubstanciada no Parecer Técnico n.º 13/2025 - SEEC/SCG/COGEC/DIREC/GERP ([181729100](#)); a manifestação da Comissão Executiva do Contrato no tocante a regularidade dos pagamentos dos encargos trabalhistas previstos em lei e a comprovação de pagamento pela Contratada dos itens a serem repactuados ([182858723](#)); em conformidade com [Art. 135, da Lei 14.133/2021](#) regulamentada no âmbito do Distrito Federal por meio da edição do [Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023](#), na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG e alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, no que couber, em observância aos ditames do art. 2º, §1º, da [Lei nº 10.192/2001](#); conforme orientações proferidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) no [Parecer Referencial nº 22/2021 - PGCONS/PGDF](#), revisto pelo [Parecer Jurídico nº 137/2024 - PGDF/PGCONS](#); e ainda, consoante Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([186015205](#)), Autorização de Despesa e Empenho ([186015379](#)) e respectiva Nota de Empenho nº 2025NE26273 ([186015421](#)), todos constantes do Processo nº [04044-00015082/2025-80](#) e em cumprimento a delegação de competência previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598](#), de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo [Decreto nº 44.486 de 02/05/2023](#), DECIDO:

**APOSTILAR o Contrato nº 54081/2025 ([172294144](#))**, firmado com a empresa **DMG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.048.175/0001-01, que tem por objeto:

1. **Repactuar** os valores contratados, conforme planilha anexa ao presente termo, em atendimento a Cláusula Sétima do Contrato e a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 ([181342723](#)) celebrada entre Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trab. Temporário, Prest. Serviços e Serv. Terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 30/01/2025, sob o número DF000042/2025, com vigência a partir de **01/08/2025**, passando o valor total do contrato de **R\$ 16.998.668,70** (dezesseis milhões, novecentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) para o montante de **R\$ 18.033.069,00** (dezoito milhões, trinta e três mil sessenta e nove reais), que corresponde a um acréscimo de aproximadamente **6,09%**, no valor total contratado, como demonstra o consolidado abaixo:

CT nº 54081/2025 - REAL JG (GRUPO 01) - 44h					REPACTUAÇÃO CCT 2025	
TIPO DE ÁREA	Jornada de Trabalho	Área física total em m <sup>2</sup>	Valor unitário mensal por m <sup>2</sup>	Valor Total Mensal (A)	Valor unitário mensal por m <sup>2</sup>	Valor Total Mensal (B)
Pisos acarpetados/ amadeirados	44h	4.140,00 m <sup>2</sup>	R\$ 6,2580	R\$ 25.908,12	R\$ 6,6388	R\$ 27.484,63
Pisos frios	44h	65.280,00 m <sup>2</sup>	R\$ 6,2580	R\$ 408.522,24	R\$ 6,6388	R\$ 433.380,86
Laboratórios	44h	230,00 m <sup>2</sup>	R\$ 13,9065	R\$ 3.198,50	R\$ 14,7529	R\$ 3.393,17
Almoxarifado e galpões	44h	2.560,00 m <sup>2</sup>	R\$ 3,3375	R\$ 8.544,00	R\$ 3,5407	R\$ 9.064,19
Áreas com espaços livres, saguão, hall e salão	44h	3.160,00 m <sup>2</sup>	R\$ 5,0064	R\$ 15.820,22	R\$ 5,3110	R\$ 16.782,76
Banheiros	44h	3.560,00 m <sup>2</sup>	R\$ 25,0318	R\$ 89.113,21	R\$ 26,5552	R\$ 94.536,51
Pavimentados adjacentes/contíguos	44h	1.260,00 m <sup>2</sup>	R\$ 2,7813	R\$ 3.504,44	R\$ 2,9506	R\$ 3.717,76
Varrição de passeios	44h	535,00 m <sup>2</sup>	R\$ 0,8344	R\$ 446,40	R\$ 0,8852	R\$ 473,58
Pátio e áreas verdes - alta frequência	44h	4.370,00 m <sup>2</sup>	R\$ 0,5057	R\$ 2.209,91	R\$ 0,5365	R\$ 2.344,51
Pátio e áreas verdes - média frequência	44h	790,00 m <sup>2</sup>	R\$ 0,2325	R\$ 183,68	R\$ 0,2466	R\$ 194,81
Pátios e áreas verdes - baixa frequência	44h	3.525,00 m <sup>2</sup>	R\$ 0,1162	R\$ 409,61	R\$ 0,1233	R\$ 434,63
Coleta de detritos - pátios e áreas verdes	44h	4.250,00 m <sup>2</sup>	R\$ 0,0501	R\$ 212,93	R\$ 0,0531	R\$ 225,68
Face externa s/ risco	44h	2.270,00 m <sup>2</sup>	R\$ 0,2325	R\$ 527,78	R\$ 0,2466	R\$ 559,78
Face interna	44h	5.750,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1,3950	R\$ 8.021,25	R\$ 1,4799	R\$ 8.509,43
sub-total		101.680,00 m <sup>2</sup>	R\$ 70,12	R\$ 566.622,29	R\$ 69,96	R\$ 601.102,30

<b>C</b>	VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO (A x 12)	R\$ 6.799.467,48
<b>D</b>	VALOR TOTAL ANUAL DA REPACTUAÇÃO CCT/2025 (B x 12)	R\$ 7.213.227,60
<b>E</b>	VALOR MENSAL DA REPACTUAÇÃO CCT/2025 x CONTRATADO (B-A)	R\$ 34.480,01
<b>F</b>	DIFERENÇA TOTAL DA REPACTUAÇÃO (PERÍODO 01/08/2025 a 31/12/2025) (E*5)	R\$ 172.400,05

CT nº 54081/2025 - REAL JG (GRUPO 01)		
RESUMO		
VALOR MENSAL DO CONTRATO (A)	R\$	566.622,29
VALOR ANUAL DO CONTRATO (C)	R\$	6.799.467,48
VALOR DO CONTRATO PARA 30 MESES	R\$	16.998.668,70
VALOR MENSAL DA REPACTUAÇÃO (B)	R\$	601.102,30
VALOR ANUAL APÓS REPACTUAÇÃO CCT 2025 (D)	R\$	7.213.227,60
VALOR DA REPACTUAÇÃO PARA 30 MESES	R\$	18.033.069,00
DIFERENÇA TOTAL DA REPACTUAÇÃO DE 01/08/2025 A 31/12/2025 (F)	R\$	172.400,05
	MAJORAÇÃO	6,09%

1.1. Para fins de pagamento da repactuação, neste exercício, referente ao período de **01/08/2025 a 31/12/2025** será de R\$ **172.400,05** (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais e cinco centavos).

1.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, conforme disposto no art. 56 da IN 05/2017-MPDG e [Parecer Jurídico n.º 137/2024 - PGDF/PGCONS](#).

1.3. À comissão executora incumbe não se eximir da efetivação das glosas já apuradas, principalmente em face dos faturamentos apresentados para pagamento das diferenças dos valores repactuados.

1.4. Ainda para efeito desta repactuação, incumbe à Comissão Executora verificar, por amostragem, a comprovação de pagamento pela Contratada dos itens repactuados conforme CCT/2025, até que sejam examinados todos os itens e todos os empregados.

2. As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento ocorrerão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Economia (Seec), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([186015205](#)) e respectiva Nota de Empenho:

I - Unidade Orçamentária: 19.101

II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0008

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV - Fonte de Recurso: 1610

V - Nota de Empenho: 2025NE26273 ([186015421](#))

3. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a **01/08/2025**, conforme disposto na Cláusula segunda do Contrato ([172294144](#)), no §7º do artigo 92 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e art. 58, inciso III, da IN 05/2017-MPDG.

4. A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 97, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato.

**DANIEL IZAIAS DE CARVALHO**  
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Repactuação Exercício de 2025**

**Servente de limpeza 44h**

Planilha de Custo e Formação de Preços - Posto de Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra				REPACTUAÇÃO CCT 2025	
SERVENTE DE LIMPEZA - 44h				SERVENTE DE LIMPEZA 44h	
ITEM	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração				
A	Salário-Base		R\$ 1.629,62		R\$ 1.743,69
B	Adicional de Periculosidade				
	Base de Cálculo Adicional de Insalubridade	R\$ 1.412,00		R\$ 1.518,00	
C	Adicional de Insalubridade	40,00%			

D	Adicional Noturno			
E	Hora Noturna Adicional			
F	Adicional de Hora Extra			
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		R\$ 1.629,62	R\$ 1.743,69
	Verbas de natureza indenizatória			
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido			
H	Incidência do Submódulo 2.2 (SC's - RFB COSIT nºs 108, de 07/06/2023 e 99009, de 14/08/2023)			
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ 1.629,62	R\$ 1.743,69
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:			
A	Transporte		R\$ 229,40	R\$ 229,40
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		-R\$ 97,78	-R\$ 104,62
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 880,05	R\$ 923,84
D	Auxílio-Saúde		R\$ 187,18	R\$ 200,00
E	Seguro de Vida e Assitência Funeral		R\$ 3,30	R\$ 3,61
F	Auxílio Odontológico		R\$ 12,81	R\$ 13,64
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ 1.214,96	R\$ 1.265,87
	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:			
A	INSS	20,00%	R\$ 325,92	20,00% R\$ 348,74
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 24,44	1,50% R\$ 26,16
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 16,30	1,00% R\$ 17,44
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,26	0,20% R\$ 3,49
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,74	2,50% R\$ 43,59
F	FGTS	8,00%	R\$ 130,37	8,00% R\$ 139,50
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 48,89	3,00% R\$ 52,31
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,78	0,60% R\$ 10,46
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:	36,80%	R\$ 599,70	36,80% R\$ 641,69
	Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	R\$ 135,75	8,33% R\$ 145,25
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 45,30	2,78% R\$ 48,47
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 66,65	4,09% R\$ 71,32
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 5,87	0,36% R\$ 6,28
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:	15,56%	R\$ 253,57	15,56% R\$ 271,32
	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:			
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 1,14	0,07% R\$ 1,22

B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,49	0,03%	R\$ 0,52
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:	0,10%	R\$ 1,63	0,10%	R\$ 1,74
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ 2.069,86		R\$ 2.180,62
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão				
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29%	R\$ 4,73	0,29%	R\$ 5,06
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,060%	R\$ 0,98	0,060%	R\$ 1,05
C	Incid. do submódulo 2.2 sem FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,010%	R\$ 0,16	0,010%	R\$ 0,17
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,030%	R\$ 0,49	0,030%	R\$ 0,52
E	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 52,15	3,20%	R\$ 55,80
F	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 1,30	0,08%	R\$ 1,39
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3,67%	R\$ 59,81	3,67%	R\$ 63,99
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 135,75	8,33%	R\$ 145,25
B	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,33	0,02%	R\$ 0,35
C	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 4,56	0,28%	R\$ 4,88
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 1,63	0,10%	R\$ 1,74
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (A a D)	3,21%	R\$ 52,31	3,21%	R\$ 55,97
F	Reposição relativa à Ausência por Doença	1,15%	R\$ 18,74	1,15%	R\$ 20,05
G	Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 5,38	0,33%	R\$ 5,75
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e Módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1,97%	R\$ 32,10	1,97%	R\$ 34,35
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,39%	R\$ 250,80	15,39%	R\$ 268,34
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2 (2.2, 2.3 e 2.4), 3 e 4:	71,52%	R\$ 1.165,51	71,52%	R\$ 1.247,08
5	Módulo 5: Insumos Diversos				
A	Uniformes / EPI	1,00%	R\$ 43,07	1,00%	R\$ 45,72
B	Materiais / Equipamentos	5,90%	R\$ 254,13	5,90%	R\$ 269,75
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ 297,20		R\$ 315,47
	SubTotal Módulos 1, 2, 3,4 e 5:		R\$ 4.307,29		R\$ 4.572,11
6	Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	0,48%	R\$ 20,67	0,48%	R\$ 21,95
B	Lucro	0,45%	R\$ 19,48	0,45%	R\$ 20,67
	Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)		R\$ 40,15		R\$ 42,62
	SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)				
C	TRIBUTOS	To		To	
	ISS	5,00%	R\$ 237,96	5,00%	R\$ 252,59
	PIS	0,65%	R\$ 30,93	0,65%	R\$ 32,84

	COFINS	3,00%	R\$ 142,77	3,00%	R\$ 151,55
	Total - Tributos (R\$)	8,65%	R\$ 411,66	8,65%	R\$ 436,98
6	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 6 (R\$)		R\$ 451,81		R\$ 479,60
	<b>CUSTO PREÇO POSTO MÊS (R\$)</b>		<b>R\$ 4.759,10</b>		<b>R\$ 5.051,70</b>
	BDI (%)		10,49%		10,49%

#### Encarregado 44h

Planilha de Custo e Formação de Preços - Posto de Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra				REPACTUAÇÃO CCT 2025	
ENCARREGADO- 44h				ENCARREGADO 44h	
ITEM	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração				
A	Salário-Base		R\$ 3.222,38		R\$ 3.383,50
B	Adicional de Periculosidade				
	Base de Cálculo Adicional de Insalubridade				
C	Adicional de Insalubridade				R\$ -
D	Adicional Noturno				
E	Hora Noturna Adicional				
F	Adicional de Hora Extra				
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			R\$ 3.222,38		R\$ 3.383,50
	Verbas de natureza indenizatória				
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido				
H	Incidência do Submódulo 2.2 (SC's - RFB COSIT nºs 108, de 07/06/2023 e 99009, de 14/08/2023)				
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ 3.222,38		R\$ 3.383,50
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
	Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:				
A	Transporte		R\$ 229,40		R\$ 229,40
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		-R\$ 193,34		-R\$ 203,01
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 880,05		R\$ 923,84
D	Auxílio-Saúde		R\$ 187,18		R\$ 200,00
E	Seguro de Vida e Assitência Funeral		R\$ 3,30		R\$ 3,61
F	Auxílio Odontológico		R\$ 12,81		R\$ 13,64
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ 1.119,40		R\$ 1.167,48
	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:				
A	INSS	20,00%	R\$ 644,48	20,00%	R\$ 676,70
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	R\$ 48,34	1,50%	R\$ 50,75

C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	R\$ 32,22	1,00%	R\$ 33,84
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,44	0,20%	R\$ 6,77
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 80,56	2,50%	R\$ 84,59
F	FGTS	8,00%	R\$ 257,79	8,00%	R\$ 270,68
G	RAT X FAP	3,00%	R\$ 96,67	3,00%	R\$ 101,51
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,33	0,60%	R\$ 20,30
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:	36,80%	R\$ 1.185,83	36,80%	R\$ 1.245,14
	Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	R\$ 268,42	8,33%	R\$ 281,85
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 89,58	2,78%	R\$ 94,06
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 131,80	4,09%	R\$ 138,39
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 11,60	0,36%	R\$ 12,18
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:	15,56%	R\$ 501,40	15,56%	R\$ 526,48
	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:				
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R\$ 2,26	0,07%	R\$ 2,37
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,97	0,03%	R\$ 1,02
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:	0,10%	R\$ 3,23	0,10%	R\$ 3,39
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ 2.809,86		R\$ 2.942,49
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão				
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29%	R\$ 9,34	0,29%	R\$ 9,81
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,060%	R\$ 1,93	0,060%	R\$ 2,03
C	Incid. do submódulo 2.2 sem FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,010%	R\$ 0,32	0,010%	R\$ 0,34
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,030%	R\$ 0,97	0,030%	R\$ 1,02
E	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 103,12	3,20%	R\$ 108,27
F	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 2,58	0,08%	R\$ 2,71
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3,67%	R\$ 118,26	3,67%	R\$ 124,18
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 268,42	8,33%	R\$ 281,85
B	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,64	0,02%	R\$ 0,68
C	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 9,02	0,28%	R\$ 9,47
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 3,22	0,10%	R\$ 3,38
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (A a D)	3,21%	R\$ 103,44	3,21%	R\$ 108,61
F	Reposição relativa à Ausência por Doença	1,15%	R\$ 37,06	1,15%	R\$ 38,91
G	Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 10,63	0,33%	R\$ 11,17
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e Módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1,97%	R\$ 63,48	1,97%	R\$ 66,65

4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15,39%	R\$ 495,91	15,39%	R\$ 520,72
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2 (2.2, 2.3 e 2.4), 3 e 4:	71,52%	R\$ 2.304,63	71,52%	R\$ 2.419,91
5	Módulo 5: Insumos Diversos				
A	Uniformes / EPI	1,00%	R\$ 67,14	1,00%	R\$ 70,41
B	Materiais / Equipamentos		R\$ -		R\$ -
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		R\$ 67,14		R\$ 70,41
	SubTotal Módulos 1, 2, 3,4 e 5:		R\$ 6.713,55		R\$ 7.041,30
6	Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	0,48%	R\$ 32,23	0,48%	R\$ 33,80
B	Lucro	0,45%	R\$ 30,36	0,45%	R\$ 31,84
	Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)		R\$ 62,59		R\$ 65,64
	SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)				
C	TRIBUTOS	To		To	
	ISS	5,00%	R\$ 370,89	5,00%	R\$ 389,00
	PIS	0,65%	R\$ 48,22	0,65%	R\$ 50,57
	COFINS	3,00%	R\$ 222,53	3,00%	R\$ 233,40
	Total - Tributos (R\$)	8,65%	R\$ 641,64	8,65%	R\$ 672,97
6	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 6 (R\$)		R\$ 704,23		R\$ 738,61
	<b>CUSTO PREÇO POSTO MÊS (R\$)</b>		<b>R\$ 7.417,78</b>		<b>R\$ 7.779,90</b>
	BDI (%)		10,49%		10,49%



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 01/12/2025, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=188310040&codigo\\_CRC=3561012F](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=188310040&codigo_CRC=3561012F).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6183

04044-00015082/2025-80

Doc. SEI/GDF 188310040